



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto n.º 037, de 15 de fevereiro de 2019.

Dispõe sobre Permissão de Uso do bem público municipal – Estádio Municipal Nelo Bracalente, a título precário, à Sociedade Esportiva Palmeiras com a finalidade de realizar partidas de suas equipes de futebol feminino, e dá outras providências.

JAIME CRUZ, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII, do art. 72 cc. § 3.º do art. 116 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando os termos dispostos no Processo Administrativo n.º 557/2019;

D e c r e t a :

Art. 1.º Fica permitido o uso do bem público denominado Estádio Municipal Nelo Bracalente, pela Sociedade Esportiva Palmeiras, inscrita no CNPJ sob n.º 61.750.345/0001-57, para a prática de futebol feminino, conforme elementos constantes no processo administrativo n.º 557/2019.

Art. 2.º A presente permissão será outorgada a título precário, pelo prazo de 12 (doze) meses contado da assinatura do Termo de Permissão de Uso, prorrogável por igual período.

Parágrafo único. A permissão de uso poderá ser revogada ou modificada a qualquer momento, por desvio de finalidade, ou descumprimento das obrigações estipuladas, ou ainda, se assim o interesse público comprovadamente o exigir, mediante simples notificação da Permitente, concedendo à Permissionária o prazo de 30 (trinta) dias para efetivamente não mais utilizar o Estádio, sem que caiba à Permissionária o direito de reclamar qualquer indenização ou detenção por benfeitorias, ou perdas e danos.

Art. 3.º O Termo de Permissão de uso terá caráter gratuito, precário e intransferível e será lavrado com as restrições descritas neste Decreto.

Art. 4.º Fica assegurado ao Permitente o direito inderrogável de supervisionar e fiscalizar o exato cumprimento das obrigações estabelecidas neste Decreto, sendo que esta fiscalização não inibe nem atenua a responsabilidade da Permissionária.

Art. 5.º Finda ou revogada a Permissão, será a área restituída em seu perfeito estado de conservação da mesma forma em que lhe foi entregue, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, não gerando direitos à Permissionária de indenização a qualquer título ou pretexto.

Art. 6.º A Secretaria Municipal de Governo formalizará o competente Termo, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da publicação deste Decreto.

Art. 7.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrário.

*



Prefeitura Municipal de Vinhedo

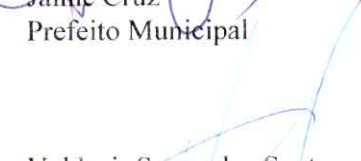
ESTADO DE SÃO PAULO

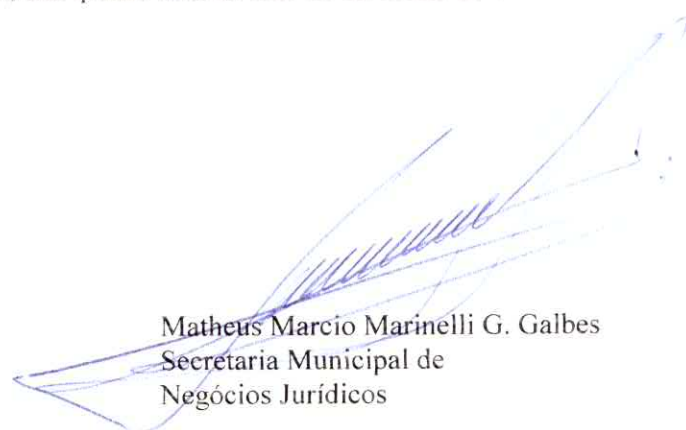
GABINETE DO PREFEITO


Decreto nº 037/2019 – folha 2

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezanove.


Jaime Cruz
Prefeito Municipal


Valdecir Souza dos Santos
Secretário Municipal
Esporte e Lazer


Matheus Marcio Marinelli G. Galbes
Secretaria Municipal de
Negócios Jurídicos


Adriano de Souza
Secretário Municipal de Governo

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.


Alessandra Cristina Roccatto Melle
Diretora do Departamento de Expediente

*